

12 DE SETEMBRO

DOU



ABRAPCH
abrapch.org.br

GERAÇÃO

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER

COMITÊ NACIONAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO

RECOMENDAÇÃO Nº 4, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Recomenda a aprovação de Resolução que disciplina critérios e condições mínimas para emissão de Autorização por Adesão e Compromisso para queima controlada com finalidades agrossilvipastoris.

O COMITÊ NACIONAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO - COMIF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I, III e VII, e o art. 6º, § 5º, inciso II, do Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO as competências do COMIF em "facilitar a articulação institucional para a promoção do manejo integrado do fogo" e "propor ao órgão competente do Poder Executivo federal normas para a implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Art. 6º, incisos I e II e VII da Lei nº 14.944/2024, de 31 de julho de 2024);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o § 7º do Art. 32 da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, Lei nº 14.944/2024, de 31 de julho de 2024, integrando as demais normas discutidas no âmbito do COMIF;

CONSIDERANDO o agravamento das condições climáticas e o aumento do risco de incêndios florestais no País, bem como os importantes impactos ambientais e socioeconômicos resultantes desses incêndios, que impõem a adoção concomitante de iniciativas que permitam promover o manejo integrado do fogo de modo eficiente;

Recomenda:

Ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), com a urgência possível, a aprovação da proposta de Resolução discutida e aprovada no âmbito do COMIF, que "dispõe sobre critérios e condições mínimas para emissão de Autorização por Adesão e Compromisso para queima controlada com finalidades agrossilvipastoris".

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Presidente do Comitê

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA IBAMA Nº 133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria Ibama nº 60, de 8 de maio de 2025, que autoriza o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo a contratar Brigadas Federais para a prevenção e combate aos incêndios florestais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 1.779, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 07 de agosto de 2024, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, e o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 73, de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2025, e ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.002447/2008-02, resolve:

Art. 1º A Portaria Ibama nº 60, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2025, que autoriza o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - Prevfogo, a contratar Brigadas Federais para a prevenção e combate aos incêndios florestais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-A. Autoriza o Prevfogo a contratar brigada federal especializada (Pronto Emprego) temporária, com a estrutura de 1 (um) brigadista chefe de brigada e 5 (cinco) brigadistas para a prevenção e combate aos incêndios florestais em Brasília. Estes brigadistas serão contratados para atuar na Reserva Ecológica do IBGE, no Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AGOSTINHO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 3.644, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a revisão do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande (processo nº 02070.006755/2023-14).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande, localizada no estado do Amazonas, constante do processo nº 02070.006755/2023-14.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Lago do Capanã Grande será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da Unidade de Conservação serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ICMBio nº 226, de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2013, nº 178, Seção 1, p. 95.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 3.653, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá (processo nº 02122.000492/2020-34).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá, localizada no estado do Pará, constante do processo nº 02122.000492/2020-34.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da Unidade de Conservação serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DIPLAN/ICMBIO Nº 3.621, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 1.029, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2025; no uso das competências atribuídas pela alínea a, inciso II, do artigo 37 da Portaria nº 1.270, de 29 de Dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Coordenador de Logística, aos Coordenadores de Apoio à Gestão Regional - COAGRs e aos Coordenadores de Centros de Pesquisa, e, em suas ausências ou impedimentos, aos respectivos substitutos legais, para, sem prejuízo de suas atribuições, praticarem os seguintes atos em nome do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

I - assinar, perante os órgãos de trânsito em todo o território nacional, os documentos relativos à transferência de propriedade de veículos automotores integrantes da frota do ICMBio, objeto de alienação decorrente de processo regular de aquisição, desfazimento, cessão, doação ou recebimento, podendo, ainda, requerer segundas vias de documentos e adotar demais providências necessárias;

II - assinar, perante o Tribunal Marítimo, a Diretoria de Portos e Costas e a Rede Funcional das Capitânias dos Portos, suas Agências e Delegacias em todo o território nacional, os documentos relativos ao registro e à transferência de propriedade de embarcações da frota do ICMBio, objeto de alienação decorrente de processo regular de aquisição, desfazimento, cessão, doação ou recebimento, podendo, ainda, requerer segundas vias de documentos e adotar demais providências necessárias;

III - assinar, perante a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em todo o território nacional, os documentos relativos à inscrição, licenciamento, transferência, cancelamento e obtenção de licença inicial de estações de radiocomunicação, podendo, ainda, requerer segundas vias de documentos e adotar demais providências necessárias;

IV - designar servidores para representar o ICMBio junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, às Capitânias dos Portos e à ANATEL, no acompanhamento de procedimentos de licenciamento, registro e transferência de veículos automotores e embarcações, podendo, ainda, requerer segundas vias de documentos e adotar demais providências necessárias.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 45, de 1º de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIA ZAPATA RACHID DAU

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA SNPGB/MME Nº 193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022, o Parecer Referencial nº 005/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU e o que consta do Processo nº 48610.209285/2025-57, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto "Biometano Itapevi", no município de Itapevi, estado do São Paulo, de titularidade da empresa Orizon Biometano Itapevi Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.677.399/0001-92, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da Orizon Biometano Itapevi Limitada, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Orizon Biometano Itapevi Limitada deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Parágrafo único. A Orizon Biometano Itapevi Limitada está ciente de que o presente enquadramento do projeto não gera direito automático ao benefício do REIDI, devendo requerer a habilitação na forma dos arts. 3º, 4º e 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e atender às condicionantes nele previstas e às demais normas e regulamentos de regência.

Art. 7º A Orizon Biometano Itapevi Limitada deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CABRAL DIAS DUTRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	Orizon Biometano Itapevi Limitada
CNPJ	59.677.399/0001-92
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto:	Biometano Itapevi
Descrição do Projeto	Instalação produtora de biometano, a ser construída na Estrada Araçariguama, nº 1.410, Bloco III, Estância São Francisco, Itapevi - SP, com capacidade instalada de 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentos) Nm³/d de biometano, que será injetado diretamente em gasoduto da Concessionária local.



Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP	Ofício nº 322/2025/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ (SEI nº 1085642)
	Data: 26/03/2025
Período de Execução	De 01/07/2025 a 01/09/2026
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Itapevi/SP
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal:	CPF: 218.XXX.XXX-80
Leonardo Roberto Pereira	CPF: 125.XXX.XXX-50
dos Santos Milton Pilão Junior	
Responsável técnico:	CPF: 067.XXX.XXX-59
Luiz Cláudio Rodrigues	
Guilhem	
Técnico Contábil:	CPF: 114.XXX.XXX-41
Jesse Gonçalves Lima de Andrade	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS) E DA COFINS-IMPORTAÇÃO (R\$)	
Bens	R\$ 73.714.400,56
Serviços	R\$ 24.571.466,85
Outros	R\$ 10.920.651,93
Total (1)	R\$ 109.206.519,35
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO, DA COFINS E DA COFINS-IMPORTAÇÃO (R\$)	
Bens	R\$ 66.895.818,51
Serviços	R\$ 22.298.606,17
Outros	R\$ 9.910.491,63
Total (2)	R\$ 99.104.916,31

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 20/2025/SNTEP

Processos nº 48360.000033/2025-53 e nº 48360.000116/2025-42. Interessadas: Jatobá Geração Distribuída S.A., Nova Era Geração Distribuída S.A. e SPE Alfa Energy Solar Ltda. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 5/2025/SNTEP, publicado na página 64, Seção 1, da edição nº 67 do Diário Oficial da União em 8 de abril de 2025, e o Despacho Decisório nº 11/2025/SNTEP, publicado na página 121, Seção 1, do Diário Oficial da União em 13 de junho de 2025, ambos proferidos pelo Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento, os quais indeferiram os pedidos apresentados pelas seguintes empresas quanto ao enquadramento de seus projetos de minigeração distribuída de energia elétrica no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI): Jatobá Geração Distribuída S.A., referentes ao projeto de número de CUSD: 5019449549 e 5019452197; Nova Era Geração Distribuída S.A. referentes aos projetos de números de CUSD: 5019270795, 5019448801 e 5019447345; e SPE Alfa Energy Solar Ltda. referente ao projeto de número de CUSD 5020429574. Despacho: Nos termos da Nota Técnica nº 95/2025/DPOG/SNTEP, que adoto como fundamentos desta Decisão, mantenho o indeferimento quanto ao enquadramento de seus projetos de minigeração distribuída de energia elétrica no REIDI.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.423, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.025513/2025-85. Interessado: SE Narendiba S.A., CNPJ nº 10.337.920/0001-53. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de aproximadamente 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta) metros quadrados, necessária à ampliação da Subestação 230/138 kV Brumado II, localizada no município de Brumado, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.424, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERALDA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.026025/2025-95. Interessado: CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra, que perfaz 0,759 hectares (setecentos e cinquenta e nove centiares), necessária para a implantação da via de acesso à subestação 138 kV Juiz de Fora 8, localizada no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.425, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.025620/2025-11. Interessado: Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A. , CNPJ nº 19.527.639/0001-58. Objeto: : Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 15 (quinze) metros de largura, necessária à passagem da Linha de Distribuição ALM-SNF, circuito simples, 11,4 kV, com, aproximadamente, 0,58 Km (580 metros) de extensão, que interligará o Poste ID 358312837 (0698189- 7685134) ao Poste ID 31986695 (0697987-7685691), localizada no município de Senador Firmino, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.426, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.025600/2025-32. Interessado: Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A. , CNPJ nº 19.527.639/0001-58. Objeto: : Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 15 (quinze) metros de largura, necessária à passagem da Linha de Distribuição ALM-MAU2-011, circuito simples, 11,4 kV, com, aproximadamente, 1,65 Km (um quilômetro seiscentos e cinquenta metros) de extensão, que interligará a Chave seccionadora 1582762 à Chave seccionadora 1582810, localizada no município de Luisburgo, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.427, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.024927/2025-97. Interessado: Isa Energia Brasil S.A., CNPJ nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, as áreas de terra de 52 (cinquenta e dois) metros de largura, cada, necessárias à passagem dos trechos de Linha de Transmissão que perfazem o seccionamento da Linha de Transmissão Bom Jesus da Lapa II - Rio das Éguas C1, na Subestação Correntina, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 1,1 km (um quilômetro e cem metros) de extensão, que interligarão a Linha de Transmissão 500 kV Bom Jesus da Lapa II - Rio das Éguas C1 à Subestação Correntina, localizadas no município de Correntina, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.432, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.026040/2025-33. Interessado: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 25.086.034/0001-71. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 30 (trinta) metros de largura, necessária à passagem da Linha de Distribuição Bunge II - Pedro Afonso II, circuito simples, 138 kV, com, aproximadamente, 22,3 Km (vinte e dois quilômetros e trezentos metros) de extensão, que interligará a Subestação Bunge II à Subestação Pedro Afonso II, localizada no município de Pedro Afonso, no estado do Tocantins. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.433, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.025603/2025-76. Interessado: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 03.467.321/0001-99. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 13,3 (treze vírgula três) e 6 (seis) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Sorriso Alphaville C1 e C2, circuito duplo, 69 kV, com aproximadamente 744 (setecentos e quarenta e quatro) metros de extensão, que interligará a Linha de Distribuição Sorriso - Ceval à Subestação Sorriso Alphaville, localizada no município de Sorriso, estado de Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.434, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.023621/2025-13. Interessado: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - EQUATORIAL PA, CNPJ nº 04.895.728/0001-80. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, de área de terra de 20 (vinte) metros de largura, necessária à passagem de trecho de linha de distribuição que perfará novo traçado de parte da Linha de Distribuição existente de 138 kV Santa Maria - Capanema, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 2,13 km (dois quilômetros e cento e trinta metros) de extensão, o qual interligará a estrutura 3/2 à estrutura 5/5-A da referida linha de distribuição, localizada no município de Santa Maria do Pará, no estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e se encontra disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.435, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.023645/2025-72. Interessado: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - EQUATORIAL PA, CNPJ nº 04.895.728/0001-80. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 20 (vinte) metros de largura necessária à passagem de trecho da Linha de Distribuição 138 kV Santa Maria - Castanhal existente, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 704 (setecentos e quatro) metros de extensão, o qual interligará a estrutura 23/1 à estrutura 23/8 da Linha de Distribuição 69 kV Santa Maria - Castanhal existente, localizada no município de São Francisco do Pará, no estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e se encontra disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.436, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.025092/2025-92. Interessado: Asa Branca Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 36.920.154/0001-49. Objeto: Alteração a pedido da Resolução Autorizativa nº 14.965, de 21 de setembro de 2023, que trata da declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, de área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV João Neiva 2 - Viana 2, localizada no estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.437, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº: 48500.020736/2025-56. Interessado: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 02.302.100/0001-06. Objeto: Alterar a Resolução autorizativa nº 16.290, de 15 de julho de 2025, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem dos trechos das Linhas de Distribuição 138 kV Ramal GV-Gerdau e Ramal GV-Taubaté, localizadas no estado do São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.710, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta do processo nº 48500.020874/2025-35, decide:
conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de medida cautelar protocolado pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista cadastrada sob o CNPJ: 33.050.196/0001-88 com vistas ao ajuste temporário da referência para apuração de Adicional de Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - ADCEUST e penalidades referentes à contratação dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão - MUST nos pontos de conexão: Bariri, Descalvado, Iacanga, Ibitinga-SE, Penápolis, São Carlos, São Carlos II, Ubarana e Vila Ventura.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA

DESPACHO Nº 2.716, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.018871/2025-31, decide:
manter o Termo de Intimação nº 22/2025 lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, de modo a revogar a outorga da autorização da Gold Comercializadora de Energia Ltda. (CNPJ nº 30.483.222/0001-73), objeto do Despacho nº 2.063, de 29 de julho de 2019, posteriormente alterado pelo Despacho nº 471, de 19 de fevereiro de 2024.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.674, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.019066/2025-25. Interessado: Solar Newen Bahia Energia SPE XII Sociedade Limitada, CNPJ nº 40.070.046/0001-00. Decisão: Declarar a perda de objeto do recurso interposto pela Interessada, nos termos do item VIII, do art. 43, da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.697, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.019066/2025-25. Interessado: Solar Newen Bahia Energia SPE XII Sociedade Limitada, CNPJ nº 40.070.046/0001-00. Decisão: Autorizar a Interessada, em caráter sub judice, em cumprimento à decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 1003516-69.2025.4.01.0000, vinculada ao processo originário nº 1006239-80.2024.4.01.3400, a implantar e explorar, sob o regime de Produção Independente, a Central Geradora Fotovoltaica (UFV) Solar Newen Bahia XII C, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.BA.050197-2.01, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.730, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.903472/2024-95. Interessado: Interligação Elétrica Biguaçu S.A. - IE Biguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 28.218.051/0001-03. Decisão: dar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto face ao DSP 1.183, de 17 de abril de 2025. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.731, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Processos nº: listados no anexo. Interessado: indicados no anexo. Decisão: alterar as características técnicas das UFV Bom Jardim I e Bom Jardim III. A íntegra deste Despacho (e seu Anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 2.738, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 211/2025- SFF/ANEEL (SEI nº 0151255) e o que consta do Processo nº 48500.018198/2025-30, decide:
não anuir, conforme proposta apresentada, ao pedido da Roraima Energia S.A., CNPJ nº 02.341.470/0001-44, para celebração de contrato de aquisição de Transformadores de Distribuição Monofásicos com sua parte relacionada ITAM - Indústria de Transformadores Amazonas Ltda., CNPJ nº 15.815.491/0001-04.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 2.740, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 168/2025-

SFF/ANEEL (SEI nº 0131919) e no que consta do Processo nº 48500.017709/2025-04, decide:

anuir ao pedido da SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A. , CNPJ nº 29.568.539/0001-23, para alteração de seu Estatuto Social para redução do seu Capital Social, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.737, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.026787/2025-91, decide:
suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da UTE Santa Elisa - Unidade 1, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI. SP.028232-4.01, de titularidade da Raizen Centro-Sul Paulista S.A., localizada no município de Sertãozinho, estado de São Paulo.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.729, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 maio de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001878/2025-14, decide:
Indeferir a solicitação da EDP Transmissão SP-MG S.A. - EDP SP-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.821.748/0001-01, de afastamento da aplicação de Parcela Variável Por Indisponibilidade - PVI em razão do desligamento automático da LT 500 kV Estreito / Cachoeira Paulista C2, ocorrido em 03 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 252/2025

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
866.190/1994-MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A-ALVARÁ Nº 530/2022 Publicado DOU de 26/01/2022- Onde se lê: "... numa área de 7662,78 ha..." - Leia-se: "... numa área de 7552,1 ha ..."

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO
Gerente
Substituta

DESPACHO
Relação nº 253/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa:(176)
867.276/2024 - B. DE OLIVEIRA FARIA INDUSTRIA E COMERCIO - ALVARÁ Nº 6120/2025 - Destacado do Processo 866.190/1994 - ALVARÁ Nº 530/2022 - Vencimento em 03/09/2028
867.273/2024 - FERNANDO CESAR DE CARVALHO - ALVARÁ Nº 6118/2025 - Destacado do Processo 866.190/1994 - ALVARÁ Nº 530/2022 - Vencimento em 03/09/2028
866.775/2025 - CERAMICA LACERDA LTDA - ALVARÁ Nº 6121/2025 - Destacado do Processo 866.190/1994 - ALVARÁ Nº 530/2022 - Vencimento em 03/09/2028
867.275/2024 - FERNANDO CESAR DE CARVALHO - ALVARÁ Nº 6119/2025 - Destacado do Processo 866.190/1994 - ALVARÁ Nº 530/2022 - Vencimento em 03/09/2028

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO
Substituta

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 438/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)
6112/2025-830.360/2025-DOUGLAS ISAAC DUTRA-
6114/2025-831.140/2025-MINERACAO OLIVEIROS LTDA-
6117/2025-831.172/2025-NATURALIS MINERACAO LTDA-
6116/2025-831.146/2025-ARTEMYN BRASIL LTDA-
6115/2025-831.143/2025-ARANAS SOLUCOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-
6113/2025-831.139/2025-JMPC - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)
6111/2025-831.152/2025-RAFAEL MANO FONTE BOA-

LUCIANA CABRAL DANESE

